

Lei Nº 690/68

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar. O Prefeito do Município de Teracy de São Paulo - São Paulo que a Câmara Direta e de Execução e Promulga a seguinte Lei Artigo 1º: Fica a Execução Municipal autorizada a abrir na Prefeitura de Contabilidade, um crédito suplementar no valor de R\$ 1.515,00 (um mil quinhentos e quinze cruzeiros novos), destinados a complementar os detalhes abaixo enumerados, constantes do orçamento vigente.

1.2	3.2.0.0.82	3.2.5.0.82	Orçamento do Municipal		
			Transferências Correntes		
			Salário Família		
			I - Salário Família de Pessoal	R\$	55,00
1.9	3.2.0.0.82	3.2.5.0.82	Execução Municipal		
			Transferências Correntes		
			Salário Família		
			I - Salário Família de Pessoal	R\$	55,00
2.2	3.0.0.0.6)	3.1.0.0.6)	Despesas Correntes		
			Despesas de Custeio		
			Serviços de Terceiros		
			I - Aluguel de prédio escolar	R\$	100,00
			III - Outras disp. não especificadas	R\$	300,00
			Soma	R\$	400,00
2.6	3.0.0.0.90	3.1.0.0.90	Departamento de Obras e Melhoramentos Públicos		
			Despesas Correntes		
			Despesas de Custeio		
			Materiais de Consumo		
			I - Paq. de coisas bibliográficas	R\$	300,00
2.8	3.2.0.0.82	3.2.5.0.82	Transferências Correntes		
			Salário Família		
			I - Salário Família de pessoal	R\$	750,00
			Total	R\$	1.515,00

Artigo 2º: O valor do presente crédito suplementar, correrá por conta da anulação parcial do seguinte rubro do orçamento vigente, abaixo descrito:

2.7	4.0.0.0.94	4.1.0.0.94	Dotação de Dívidas Lícitas		
			Despesas de Capital		
			Investimentos		
			Obras Públicas		
			I - Obras de pavimentação	R\$	1.515,00
			Total	R\$	1.515,00

Artigo 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Teracy de São Paulo, em 31 de outubro de 1968.

Rogério Marquês
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Expediente e publicada na Portaria Municipal na mesma data.

Celia Alencar
Secretária de Expediente